



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 12/2020
Processo 12/2020 – Dispensa de Licitação 06/2020

Autorizamos a empresa SORMANI ANTONIO VILARINO, CNPJ 23.770.697/0001-85 a prestar o serviço conforme proposta anexa de 12/08/2020, decorrente do processo 12/2020 do CRF/SC para realizar o objeto:

Serviço de manutenção com reparos de infiltrações nas dependências da sede do CRF/SC, constituindo:

- 1.1 – Limpeza e impermeabilização de toda a platibanda
- 1.2 – Limpeza e desobstrução dos ralos causadores das infiltrações localizados na platibanda
- 1.3 – Recuperação das paredes dos ambientes em que houve danificação pelas infiltrações: Dpto Financeiro e Contábil, Comunicação e Recepção. Toda a recuperação inclui pinturas e acabamento com tinta acrílica fosca e massa corrida. Todo material necessário incluso

Dados para confecção da nota fiscal eletrônica

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – Rua Crispim Mira, 421 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88020-095, CNPJ Nº 83.900.969/0001-46. Inscrição estadual ISENTO.

Os serviços ocorrerão nos equipamentos instalados nos prédios do CRF/SC de Florianópolis, com endereço na Rua Crispim Mira, 421 centro e Trav Olindina Alves Pereira, 35 centro.

O pagamento será à vista até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega final do objeto e da respectiva nota fiscal eletrônica ao CRF-SC. A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras, todos os dados do CRF-SC, e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar.

O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº1234/2012 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).

O pagamento será exclusivamente por meio bancário através de crédito em conta ou boleto bancário. Para crédito em conta, a empresa deverá apresentar os dados bancários da empresa, preferencialmente descrito na nota fiscal. A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários com a apresentação da nota fiscal, entretanto, no boleto bancário deverá constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

A empresa deverá enviar o arquivo xml, da nota fiscal eletrônica para o endereço eletrônico dfc.compras@crfsc.gov.br, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, boletos, etc.

Everaldo Amaral, Presidente da CCL do CRF/SC.
Assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil, com fundamento no o [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).